



Compete à assembleia geral:

- a)** *Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;*
- b)** Aprovar o plano estratégico de desenvolvimento, após apreciação pelo conselho estratégico;
- c)** Definir políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- d)** Eleger os membros dos órgãos sociais;
- e)** Deliberar sobre quaisquer alterações nos Estatutos;
- f)** *Fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;*
- g)** Aprovar a emissão de obrigações e as respectivas condições;
- h)** *Deliberar sobre as matérias das alíneas c) e e) do artigo 15.º, quando as operações excedam os limites indicados, e sobre a matéria da alínea d) do mesmo artigo, salvaguardando os formalismos legais a cumprir, designadamente os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/20078, de 23 de Agosto;*



- i)** Eleger os membros do conselho estratégico e aprovar o respectivo regulamento interno;
- j)** Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.